



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO DO MATO GROSSO DO SUL

ANO X – Nº 2908 • CAMPO GRANDE – MS • SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025 • 18 PÁGINAS

MESA DIRETORA ALEMS

Presidente: Deputado **Gerson Claro**

1º Vice-Presidente: Deputado **Renato Câmara**

2º Vice-Presidente: Deputado **Zé Teixeira**

3º Vice-Presidente: Deputada **Mara Caseiro**

1º Secretário: Deputado **Paulo Corrêa**

2º Secretário: Deputado **Pedro Kemp**

3º Secretário: Deputado **Lucas de Lima**

DEPUTADOS – 12ª LEGISLATURA

Antonio Vaz (Republicanos)
Caravina (PSDB)
Coronel David (PL)
Gerson Claro (PP)
Gleice Jane (PT)
Jamilson Name (PSDB)
João Henrique (PL)
Junior Mochi (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)
Lidio Lopes (Patriota)
Londres Machado (PP)
Lucas de Lima (Sem partido)
Mara Caseiro (PSDB)
Marcio Fernandes (MDB)
Neno Razuk (PL)
Paulo Corrêa (PSDB)
Paulo Duarte (PSB)
Pedro Kemp (PT)
Pedrossian Neto (PSD)
Professor Rinaldo (Podemos)
Renato Câmara (MDB)
Roberto Hashioka (União)
Zé Teixeira (PSDB)
Zeca do PT (PT)

ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

Anexo da LEI Nº 6.279, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Presidência

1ª Secretária

Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos

Secretaria de Comunicação Institucional

Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Secretaria de Gestão de Pessoas

Secretaria de Infraestrutura

BLOCOS PARLAMENTARES

BLOCO 1

1	JUNIOR MOCHI	MDB
2	MARCIO FERNANDES Líder	MDB
3	RENATO CÂMARA	MDB
4	GERSON CLARO	PP
5	LONDRES MACHADO	PP
6	ANTONIO VAZ	REPUBLICANOS
7	PEDROSSIAN NETO	PSD
8	PROFESSOR RINALDO Vice-líder	PODEMOS

BLOCO 2

1	CARAVINA	PSDB
2	JAMILSON NAME Líder	PSDB
3	LIA NOGUEIRA Vice-líder	PSDB
4	MARA CASEIRO	PSDB
5	PAULO CORRÊA	PSDB
6	ZÉ TEIXEIRA	PSDB
7	ROBERTO HASHIOKA	UNIÃO
8	PAULO DUARTE	PSB

PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES

1	GLEICE JANE Líder	
2	PEDRO KEMP	
3	ZECA DO PT Vice-líder	

PL - PARTIDO LIBERAL

1	CORONEL DAVID Líder	
2	JOÃO HENRIQUE Vice-líder	
3	NENO RAZUK	

1	LIDIO LOPES	PATRIOTA
---	-------------	----------

1	LUCAS DE LIMA	SEM PARTIDO
---	---------------	-------------

Líder do Governo Deputado LONDRES MACHADO
Vice-líder Deputado PEDROSSIAN NETO

Corregedor Titular Deputado JUNIOR MOCHI
Substituto Deputado CORONEL DAVID

SUMÁRIO

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA	3
5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS.....	13

COMISSÕES PERMANENTES – 2025				
12ª Legislatura (2023 - 2026) - 3ª Sessão Legislativa - (2025)				
DEPUTADOS TITULARES		DEPUTADOS SUPLENTEs		
I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO Ata nº 01/2025, 11/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.15				
JUNIOR MOCHI - Vice-Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1	
PEDROSSIAN NETO	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1	
CARAVINA - Presidente	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2	
PAULO DUARTE	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2	
NENO RAZUK	PL	LUCAS DE LIMA	S. PART.	
II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Ata nº 01/2025, de 12.02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.806 de 19/02/2025, pág. 20.				
PEDROSSIAN NETO Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1	
MARCIO FERNANDES	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1	
PAULO DUARTE	BL 2	CARAVINA	BL 2	
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2	
CORONEL DAVID Vice-Presidente	PL	LUCAS DE LIMA	S. PART.	
III – COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICAS RURAL, AGRÁRIA E PESQUEIRA Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.16				
ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	PL	
MARCIO FERNANDES Presidente	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1	
ZÉ TEIXEIRA Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2	
JOÃO HENRIQUE	PL	LUCAS DE LIMA	S. PART.	
ZECA DO PT	PT	LIDIO LOPES	PATRIOTA	
IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO Ata nº 001/2025, de 18.03.2025, publicada no DO ALEMS nº 2.824 de 19.03.2025, pág.15				
PROFESSOR RINALDO Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1	
JUNIOR MOCHI	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1	
MARA CASEIRO	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2	
CARAVINA	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2	
GLEICE JANE Vice-Presidente	PT	ZECA DO PT	PT	
V – COMISSÃO DE SAÚDE Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.16.				
ANTONIO VAZ	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1	
JUNIOR MOCHI	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1	
LIA NOGUEIRA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2	
CARAVINA Vice-Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2	
LUCAS DE LIMA Presidente	S. PART.	JOÃO HENRIQUE	PL	
VI – COMISSÃO DE TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DOE ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.16				
RENATO CÂMARA Vice-Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1	
PROFESSOR RINALDO	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1	
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2	
NENO RAZUK	PL	PEDROSSIAN NETO	BL 1	
LIDIO LOPES Presidente	PATRIOTA	PAULO DUARTE	BL 2	
VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.15.				
MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1	
ROBERTO HASHIOKA Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2	
CORONEL DAVID	PL	NENO RAZUK	PL	
LUCAS DE LIMA	S. PART.	MARA CASEIRO	BL 2	
GLEICE JANE Vice-Presidente	PT	ZECA DO PT	PT	
VIII – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.17/18.				
RENATO CÂMARA	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1	
JAMILSON NAME	BL 2	JUNIOR MOCHI	BL 1	
CARAVINA Vice-Presidente	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2	
JOÃO HENRIQUE Presidente	PL	LUCAS DE LIMA	S. PART.	
ZECA DO PT	PT	GLEICE JANE	PT	
IX – COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.18.				
LONDRES MACHADO Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1	
MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1	
JUNIOR MOCHI	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1	
JAMILSON NAME Vice-Presidente	BL 2	LUCAS DE LIMA	S. PART.	
ZÉ TEIXEIRA	BL 2	LIDIO LOPES	PATRIOTA	

X – COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.830 de 27/03/2025, pág.19			
ANTONIO VAZPresidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
JAMILSON NAME.....Vice-Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
CORONEL DAVID	PL	LIA NOGUEIRA	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	NENO RAZUK	PL
XI – COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.19			
RENATO CÂMARA Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
PAULO DUARTE	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
NENO RAZUK	PL	CORONEL DAVID	PL
LUCAS DE LIMA Vice-Presidente	S. PART.	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
ZECA DO PT	PT	GLEICE JANE	PT
XII – COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.19.			
PEDROSSIAN NETO	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
ZÉ TEIXEIRA	BL 2	JUNIOR MOCHI	BL 1
CARAVINA Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	LIA NOGUIRA	BL 2
CORONEL DAVID Presidente	PL	NENO RAZUK	PL
XIII – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ASSUNTOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS Ata nº 01/2025, 12.02.2025, publicada no DOE ALEMS nº 2.830 de 27/03/2025, pág.20			
RENATO CÂMARA	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
ZÉ TEIXEIRA	BL 2	CARAVINA	BL 2
LIA NOGUEIRA Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	CORONEL DAVID	PL
ZECA DO PT.....Presidente	PT	GLEICE JANE	PT
XIV – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR Ata nº 01/2025, de 13.02.2025, publicada no DO ALEMS nº 2.812 de 27.02.2025, pág. 10.			
MARCIO FERNANDES	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
JOÃO HENRIQUE	PL	CARAVINA	BL 2
GLEICE JANE Presidente	PT	ZECA DO PT	PT
LIDIO LOPES	PATRIOTA	JAMILSON NAME	PL 2
XV – COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURIDADE SOCIAL Ata nº 01/2025, 13/02/25, publicada no DOE ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.19/20.			
LONDRES MACHADO	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
MARA CASEIRO Vice-Presidente	BL 2	ZÉ TEIXEIRA	BL 2
LIA NOGUEIRA Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
PAULO DUARTE	BL 2	ANTONIO VAZ	BL 1
LIDIO LOPES	PATRIOTA	CORONEL DAVID	PL
XVI – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR Ata nº 01/2025, 13/02/25, publicada no DOE ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág. 20.			
PROFESSOR RINALDO	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
MARA CASEIRO Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
LIA NOGUEIRA Vice-Presidente	BL 2	CARAVINA	BL 2
PAULO DUARTE	BL 2	CORONEL DAVID	PL
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT
XVII – COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Ata nº 01/2025, 12.02.2025, publicada no DOE ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.18.			
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
JUNIOR MOCHI Presidente	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	LUCAS DE LIMA	S. PART.
MARA CASEIRO	BL 2	CARAVINA	BL 2
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT
COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA CONSTITUCIONAL Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DOE ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.15.			
LONDRES MACHADO	BL 1		
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	BL 1		
JAMILSON NAME Presidente	BL 2		
CARAVINA	BL 2		
ZECA DO PT	PT		
COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Ata nº 01/2025, de 12.02.2025, publicada no DO ALEMS nº 2.801 de 12.02.2025, pág. 15/16			
PEDROSSIAN NETO Vice-Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
JAMILSON NAME	BL 2	LUCAS DE LIMA	S. PART.
PAULO DUARTE Presidente	BL 2	CARAVINA	BL 2
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA**ORDEM DO DIA****SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12/08/2025 (TERÇA-FEIRA), ÀS 9h.****1ª DISCUSSÃO****1 - [Projeto de Lei nº 091/2025](#)**

Processo nº 097/2025

Deputado JOÃO HENRIQUE - Estabelece, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a comunicação obrigatória à Defensoria Pública sobre registros de nascimento lavrados sem identificação de paternidade, para fins de atuação jurídica em defesa dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**2ª DISCUSSÃO****2 - [Projeto de Lei nº 018/2025](#)**

Processo nº 018/2025

Deputado PAULO DUARTE - Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de elevadores, destinados ao uso coletivo, para o transporte de maca em edifícios públicos ou privados, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos que menciona.

PARECERES FAVORÁVEIS DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**3 - [Projeto de Lei nº 022/2025](#)**

Processo nº 022/2025

Deputado NENO RAZUK - "Institui o "cordão de fita com desenhos de borboletas e/ou com laços na cor roxa" como instrumento auxiliar de orientação para a identificação de pessoas com fibromialgia, no Estado de Mato Grosso do Sul."

PARECERES FAVORÁVEIS DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO DE TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.**1ª DISCUSSÃO****4 - [Projeto de Lei nº 251/2024](#)**

Processo nº 389/2024

Deputado JUNIOR MOCHI - "Dispõe sobre a obrigação de as empresas prestadoras de serviço público, situadas no Estado de Mato Grosso do Sul, informar aos usuários sobre os prazos para ligação, religação, corte ou consumo final do serviço".

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**MATÉRIA APRECIADA****INDICAÇÕES, MOÇÕES E REQUERIMENTOS APROVADOS**

Requerimentos				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	02673/2025	Deputado João Henrique	Âmbito Estadual	Requeiro à Mesa Diretora, na forma regimental, ouvido o Colendo Plenário, que seja deferida a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei n. 091/2025, de autoria deste deputado, nos termos do art. 237 e seguintes do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

PROJETOS APRESENTADOS**Autor: PODER JUDICIÁRIO - OFÍCIO Nº 168.0.073.0145/2025/GPR****Projeto de Lei nº 197/2025****Processo nº 237/2025**

Dispõe sobre a reorganização das serventias notariais e de registros na comarca de Glória de Dourados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reorganizadas as unidades extrajudiciais do município de Glória de Dourados-MS, na forma do Anexo desta Lei, mediante desacumulação e acumulação.

Art. 2º A transmissão do acervo dos serviços desacumulados e acumulados será regulamentada pelo Provimento/CGJ n.º 108, de 4 de junho de 2014.

Art. 3º Fica alterada a redação do Anexo III, da Lei n.º 1.511, de 5 de julho de 1994, na forma disposta no Anexo desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), ____ de _____ de 2024.

Eduardo Corrêa Riedel
Governador do Estado

ANEXO DA LEI N.º _____, DE ____ DE _____ DE 2024.

.....

ANEXO III DA LEI N.º 1.511, DE 5 DE JULHO DE 1994.

QUADRO PERMANENTE DOS OFÍCIOS DE JUSTIÇA DO FORO EXTRAJUDICIAL

.....

Comarca de Glória de Dourados:

- a) Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- b) Serviço Notarial e Tabelionato de Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas.

....." (NR)

OFÍCIO N.º 168.0.073.0145/2025/GPR

Campo Grande, 6 de agosto de 2025.

Assunto: **Proposta de anteprojeto de Lei visando à reorganização das unidades extrajudiciais do município de Glória de Dourados.**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à Assembleia Legislativa Estadual, por intermédio de Vossa Excelência, o anteprojeto de lei anexo, devidamente aprovado pelo Órgão Especial deste Tribunal na sessão ordinária realizada em 6 de agosto de 2025, em cumprimento ao disposto na alínea "b", do inciso I, do art. 96, da Constituição da República de 1988, bem como em respeito ao contido no inciso XXXIII, do art. 150, da Resolução n.º 590, de 13 de abril de 2016 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça, com o objetivo de reorganizar os serviços extrajudiciais da comarca de Glória de Dourados, consoante demonstrar-se-á adiante.

Adiante, para facilitar a análise, segue comparativo da situação anterior e da situação reorganizada dos serviços

extrajudiciais do referido município, senão veja-se:

Situação anterior:

1. 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e de Tabelionato de Protesto de Títulos. (cartório a ser desacumulado)

2. 2º Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. (Serventia Provida)

Situação reorganizada:

1. Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

2. Serviço Notarial e Tabelionato de Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas.

Outrossim, para fins de melhor esclarecer as razões desta proposta legislativa, encaminho a manifestação da Corregedoria-Geral de Justiça de fls. 45-54 e o parecer de mérito da Corregedoria Nacional de Justiça de fls. 102-104, que opinou favoravelmente ao presente anteprojeto de lei.

Essas são as justificativas pertinentes para análise deste Projeto.

Atenciosamente,

Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente

Autor: PODER JUDICIÁRIO - OFÍCIO Nº 168.0.073.0146/2025/GPR

Projeto de Lei nº 198/2025

Processo nº 238/2025

Dispõe sobre a reorganização das serventias notariais e de registros na sede da comarca de Cassilândia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reorganizadas as unidades extrajudiciais do município de Cassilândia-MS, na forma do Anexo I desta Lei, mediante desacumulação e acumulação.

Art. 2º A transmissão do acervo dos serviços desacumulados e acumulados será regulamentada pelo Provimento/CGJ n.º 108, de 4 de junho de 2014.

Art. 3º Fica alterada a redação do Anexo III, da Lei n.º 1.511, de 5 de julho de 1994, na forma disposta no Anexo desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), ____ de _____ de 2024.

Eduardo Corrêa Riedel
Governador do Estado

ANEXO DA LEI N.º _____, DE ____ DE _____ DE 2024.

.....

ANEXO III DA LEI N.º 1.511, DE 5 DE JULHO DE 1994.

QUADRO PERMANENTE DOS OFÍCIOS DE JUSTIÇA DO FORO EXTRAJUDICIAL

.....

Comarca de Cassilândia:

a) Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Protesto de Títulos e outros documentos de dívidas.

b) Serviço de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

....." (NR)

OFÍCIO N.º 168.0.073.0146/2025/GPR

Campo Grande, 6 de agosto de 2025.

Assunto: **Proposta de anteprojeto de Lei visando à reorganização das unidades extrajudiciais do município de Cassilândia.**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à Assembleia Legislativa Estadual, por intermédio de Vossa Excelência, o anteprojeto de lei anexo, devidamente aprovado pelo Órgão Especial deste Tribunal na sessão ordinária realizada em 6 de agosto de 2025, em cumprimento ao disposto na alínea "b", do inciso I, do art. 96, da Constituição da República de 1988, bem como em respeito ao contido no inciso XXXIII, do art. 150, da Resolução n.º 590, de 13 de abril de 2016 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça, com o objetivo de reorganizar os serviços extrajudiciais da comarca de Cassilândia, consoante demonstrar-se-á adiante.

Adiante, para facilitar a análise, segue comparativo da situação anterior e da situação reorganizada dos serviços extrajudiciais do referido município, senão veja-se:

Situação anterior:

1. Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas;
2. Serviço de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e de Tabelionato de Protesto de Títulos.

Situação Reorganizada:

1. Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Protesto de Títulos e outros documentos de dívidas;
2. Serviço de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Outrossim, para fins de melhor esclarecer as razões desta proposta legislativa, encaminho a manifestação da Corregedoria-Geral de Justiça de fls. 11-16 e o parecer de mérito da Corregedoria Nacional de Justiça de fls. 80-82, que opinou favoravelmente ao presente anteprojeto de lei.

Essas são as justificativas pertinentes para análise deste Projeto.

Atenciosamente,

Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente

Autor: PODER JUDICIÁRIO - OFÍCIO Nº 168.0.073.0147/2025/GPR

Projeto de Lei nº 199/2025

Processo nº 239/2025

Dispõe sobre a reorganização das serventias notariais e de registros na sede da comarca de Rio Verde de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reorganizadas as unidades extrajudiciais do município de Rio Verde de Mato Grosso – MS, na forma do Anexo I desta Lei, mediante desacumulação e acumulação.

Art. 2º A transmissão do acervo dos serviços desacumulados e acumulados será regulamentada pelo Provimento/CGJ n.º 108, de 4 de junho de 2014.

Art. 3º Fica alterada a redação do Anexo III, da Lei n.º 1.511, de 5 de julho de 1994, na forma disposta no Anexo desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), __ de _____ de 2024.

Eduardo Corrêa Riedel
Governador do Estado

ANEXO DA LEI N.º _____, DE ____ DE _____ DE 2024.

.....

ANEXO III DA LEI N.º 1.511, DE 5 DE JULHO DE 1994.

QUADRO PERMANENTE DOS OFÍCIOS DE JUSTIÇA DO FORO EXTRAJUDICIAL

.....

Comarca de Rio Verde de Mato Grosso:

a) Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas;

b) Serviço Notarial e de Tabelionato de Protesto de Títulos e outros documentos de dívida, e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de interdições e Tutelas.

....." (NR)

OFÍCIO N.º 168.0.073.0147/2025/GPR

Campo Grande, 6 de agosto de 2025.

Assunto: **Proposta de anteprojeto de Lei visando à reorganização das unidades extrajudiciais do município de Rio Verde do Mato Grosso.**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à Assembleia Legislativa Estadual, por intermédio de Vossa Excelência, o anteprojeto de lei anexo, devidamente aprovado pelo Órgão Especial deste Tribunal na sessão ordinária realizada em 6 de agosto de 2025, em cumprimento ao disposto na alínea "b", do inciso I, do art. 96, da Constituição da República de 1988, bem como em respeito ao contido no inciso XXXIII, do art. 150, da Resolução n.º 590, de 13 de abril de 2016 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça, com o objetivo de reorganizar os serviços extrajudiciais da comarca de Rio Verde de Mato Grosso, consoante demonstrar-se-á adiante.

Adiante, para facilitar a análise, segue comparativo da situação anterior e da situação reorganizada dos serviços extrajudiciais do referido município, senão veja-se:

Situação anterior:

1. 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e de Tabelionato de Protesto de Títulos;

2. 2º Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas.

Situação Reorganizada:

1. Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas;

2. Serviço Notarial e de Tabelionato de Protesto de Títulos e outros documentos de dívida, e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de interdições e Tutelas.

Outrossim, para fins de melhor esclarecer as razões desta proposta legislativa, encaminho a manifestação da Corregedoria-Geral de Justiça de fls. 11-14 e o parecer de mérito da Corregedoria Nacional de Justiça de fls. 61-63, que opinou favoravelmente ao presente anteprojeto de lei.

Essas são as justificativas pertinentes para análise deste Projeto.

Atenciosamente,

Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente

Autor: Deputado NENO RAZUK

Projeto de Lei nº 200/2025

Processo nº 242/2025

Institui o Programa Estadual de Prevenção à Violência Digital, com foco na proteção de crianças, adolescentes e idosos contra crimes cibernéticos, e na promoção da educação digital.

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Prevenção à Violência Digital no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de proteger crianças, adolescentes e idosos contra crimes cibernéticos e promover a educação digital.

Art. 2º São diretrizes do programa:

I. Desenvolver ações educativas e campanhas de conscientização sobre os riscos do ambiente digital e boas práticas para utilização segura da internet;

II. Estimular a criação de materiais didáticos e informativos sobre proteção digital para distribuição em escolas, centros comunitários e instituições que atendem idosos;

III. Promover capacitação para profissionais da educação, segurança pública e assistência social para prevenção e enfrentamento de crimes cibernéticos; e

IV. Estabelecer parcerias com organizações públicas e privadas para disseminação de boas práticas em segurança digital.

Art. 3º O programa terá como público-alvo prioritário:

I - Crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino;

II - Idosos atendidos por instituições de acolhimento ou participantes de programas sociais; e

III - Famílias e cuidadores desses grupos, para que possam atuar como agentes de apoio na proteção digital.

Art. 4º O Poder Executivo designará um órgão gestor para a coordenação do programa, com competência para:

I- Elaborar e implementar planos de ação anuais;

II- Monitorar indicadores de impacto das ações realizadas; e

III- Realizar parcerias com instituições de ensino, órgãos de segurança pública e organizações não governamentais.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 05 agosto de 2025.

NENO RAZUK
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o Programa Estadual de Prevenção à Violência Digital, com foco na proteção de crianças, adolescentes e idosos contra crimes cibernéticos e na promoção da educação digital.

A crescente digitalização da sociedade trouxe novas vulnerabilidades, especialmente para os segmentos mais suscetíveis, como menores de idade e pessoas idosas.

Dados apontam um aumento significativo nos casos de crimes cibernéticos, como golpes financeiros, exposição indevida de informações pessoais e assédio online.

A falta de conhecimento sobre segurança digital potencializa os impactos dessas práticas, prejudicando tanto a saúde mental quanto o bem-estar social dos indivíduos afetados.

Este programa visa promover uma abordagem preventiva e educativa, capacitando a população para lidar de forma segura com o ambiente digital e proporcionando mecanismos de proteção e apoio às vítimas de crimes cibernéticos.

Com isso, espera-se reduzir os impactos da violência digital e contribuir para a construção de uma sociedade mais consciente e segura.

Autor: Deputado NENO RAZUK

Projeto de Lei nº 201/2025

Processo nº 243/2025

Institui a Política Estadual de Estímulo ao Turismo Feminino Seguro no Estado de Mato Grosso do Sul, visando promover a segurança e a autonomia das mulheres que viajam sozinhas ou em grupo e daquelas que trabalham no setor turístico.

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Estímulo ao Turismo Feminino Seguro no Estado de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de fomentar o turismo entre mulheres e garantir a sua segurança, bem-estar e autonomia durante viagens realizadas no território estadual e estimular a sua participação e liderança no setor turístico.

Art. 2º A Política Estadual de Estímulo ao Turismo Feminino Seguro terá como diretrizes:

I - O desenvolvimento de ações de sensibilização e capacitação para os prestadores de serviços turísticos sobre as necessidades e os direitos das mulheres viajantes e trabalhadoras do setor, com foco na prevenção e no combate ao assédio, à violência e a todas as formas de discriminação;

II - A promoção da criação e divulgação de roteiros e produtos turísticos voltados para o público feminino, que valorizem a cultura local, o empreendedorismo feminino e ofereçam experiências seguras e enriquecedoras;

III - O incentivo à implementação de medidas de segurança e assistência específicas para mulheres em estabelecimentos de hospedagem, transporte, alimentação e lazer;

IV - A articulação com órgãos e entidades de segurança pública para o desenvolvimento de protocolos de atendimento e proteção às mulheres turistas e trabalhadoras do setor em situação de vulnerabilidade;

V - A criação e divulgação de canais de informação e apoio para mulheres viajantes e trabalhadoras do setor, incluindo informações sobre segurança, direitos, serviços de assistência e redes de apoio;

VI - O fomento à pesquisa e à coleta de dados sobre o perfil, as necessidades e a participação das mulheres no turismo, para o aprimoramento das políticas e ações do setor;

VII - O apoio a iniciativas de empreendedorismo feminino no setor de turismo, visando fortalecer a autonomia econômica das mulheres e a oferta de serviços mais adequados ao público feminino;

VIII - A promoção de campanhas de conscientização sobre o respeito e a segurança das mulheres no turismo, com o envolvimento de toda a sociedade.

Art. 3º Para a implementação desta Política, o Estado de Mato Grosso do Sul poderá adotar, entre outras medidas:

I - A criação de um selo ou certificação para estabelecimentos e serviços turísticos que adotem boas práticas em relação à segurança, ao atendimento e à valorização das mulheres;

II - O estabelecimento de parcerias com o setor privado, organizações da sociedade civil e outras instituições para o desenvolvimento de projetos e ações conjuntas;

III - A destinação de recursos financeiros específicos para o apoio a iniciativas de turismo feminino seguro e ao fortalecimento das mulheres que atuam no setor;

IV - A integração das ações desta Política com outras políticas públicas estaduais voltadas para as mulheres, para o turismo e para a igualdade de gênero;

V - A criação de um comitê gestor com a participação de representantes do governo, do setor turístico, de organizações de mulheres, de especialistas no tema e de representantes de trabalhadoras do setor, para o acompanhamento e a avaliação da Política.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação, estabelecendo as diretrizes, os critérios e os mecanismos para a implementação da Política Estadual de Estímulo ao Turismo Feminino Seguro.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 11 agosto de 2025.

NENO RAZUK
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto propõe a instituição da Política Estadual de Estímulo ao Turismo Feminino Seguro no Estado de Mato Grosso do Sul, reconhecendo o crescente número de mulheres que viajam sozinhas ou em grupo e a importância de garantir a sua segurança e bem-estar durante as suas experiências turísticas.

O turismo feminino representa um segmento com grande potencial de crescimento, e a criação de um ambiente seguro e acolhedor é fundamental para atrair e fidelizar este público. A presente proposta visa ir além da segurança básica, promovendo a autonomia das mulheres, incentivando o empreendedorismo feminino no setor e oferecendo experiências turísticas mais enriquecedoras e adaptadas às suas necessidades.

As mulheres são a maioria da força de trabalho no Brasil e no mundo: 54% do setor, segundo a ONU Turismo, gira em torno do trabalho feminino. No Brasil, o Ministério do Turismo já conta com 55% de sua força de trabalho formada por mulheres, muitas delas em cargos de gestão. Setores como Alojamento (58,9%) e Agências de Viagens (54,6%) também têm predominância feminina, segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED -, do Ministério do Trabalho e Emprego. Fonte: <https://www.gov.br/turismo/pt-br/assuntos/noticias/201co-titulo-de-pais-seguro-para-as-mulheres-viajarem-e-mais-importante-do-que-uma-copado-mundo201d-diz-ministro-do-turismo-em-evento-com-a-onu-mulheres>.

A implementação desta política envolverá a colaboração entre diversos órgãos do governo, o setor privado e a sociedade civil, abrangendo desde a capacitação dos profissionais do turismo até o desenvolvimento de protocolos de segurança e a divulgação de informações relevantes para as mulheres viajantes. Acreditamos que esta iniciativa contribuirá para o fortalecimento do turismo em Mato Grosso do Sul, ao mesmo tempo em que promove a igualdade de gênero e o respeito aos direitos das mulheres.

Autor: Deputado NENO RAZUK
Projeto de Resolução nº 028/2025
Processo nº 244/2025

Concede O Título de Cidadã Sul-mato-grossense a quem especifica.

PROJETOS COM PRAZOS PARA EMENDAS

(1030)

PERÍODO DE PAUTA EM DISCUSSÃO ÚNICA (ART. 206 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 19/08/2025

1 - Projeto de Resolução nº 028/2025
Processo nº 244/2025

Deputado NENO RAZUK - Concede O Título de Cidadã Sul-mato-grossense a quem especifica.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 14/08/2025

1 - Projeto de Resolução nº 026/2025
Processo nº 240/2025

Deputado CARAVINA - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

2 - Projeto de Resolução nº 027/2025
Processo nº 241/2025

Deputado CARAVINA - Concede O Título de Cidadã Sul-mato-grossense a quem especifica.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 13/08/2025

1 - Projeto de Resolução nº 025/2025
Processo nº 234/2025

Deputado PAULO CORRÊA - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO (ART. 188 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 19/08/2025

1 - Projeto de Lei nº 197/2025
Processo nº 237/2025

PODER JUDICIÁRIO - OFÍCIO Nº 168.0.073.0145/2025/GPR - Dispõe sobre a reorganização das serventias notariais e de registros na comarca de Glória de Dourados.

2 - Projeto de Lei nº 198/2025
Processo nº 238/2025

PODER JUDICIÁRIO - OFÍCIO Nº 168.0.073.0146/2025/GPR - Dispõe sobre a reorganização das serventias notariais e de registros na sede da comarca de Cassilândia.

3 - Projeto de Lei nº 199/2025
Processo nº 239/2025

PODER JUDICIÁRIO - OFÍCIO Nº 168.0.073.0147/2025/GPR - Dispõe sobre a reorganização das serventias notariais e de registros na sede da comarca de Rio Verde de Mato Grosso.

4 - Projeto de Lei nº 200/2025
Processo nº 242/2025

Deputado NENO RAZUK - Institui o Programa Estadual de Prevenção à Violência Digital, com foco na proteção de crianças, adolescentes e idosos contra crimes cibernéticos, e na promoção da educação digital.

5 - Projeto de Lei nº 201/2025
Processo nº 243/2025

Deputado NENO RAZUK - Institui a Política Estadual de Estímulo ao Turismo Feminino Seguro no Estado de Mato Grosso do Sul, visando promover a segurança e a autonomia das mulheres que viajam sozinhas ou em grupo e daquelas que trabalham no setor turístico.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 13/08/2025

1 - Projeto de Lei nº 195/2025
Processo nº 235/2025

Deputado ROBERTO HASHIOKA - Reconhece e institui o Caminho do Imaculado Coração de Maria como manifestação cultural e religiosa no Estado de Mato Grosso do Sul, inclui no Calendário Oficial de Eventos, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, e dá outras providências.

2 - Projeto de Lei nº 196/2025
Processo nº 236/2025

Deputada MARA CASEIRO - Estabelece medidas de proteção e procedimentos para os casos de violência contra os profissionais da educação no Estado de Mato Grosso do Sul, denominados "SOS Educação".

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 12/08/2025

1 - Projeto de Lei nº 189/2025
Processo nº 227/2025

Deputado PEDROSSIAN NETO - Estabelece diretrizes e orientações para incentivo à aquisição de etanol como combustível preferencial para veículos mantidos por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul, nas condições que especifica, e dá outras providências.

2 - Projeto de Lei nº 190/2025
Processo nº 228/2025

Deputado CORONEL DAVID - Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxas e juros em empréstimos consignados contratados por servidores públicos no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

3 - Projeto de Lei nº 191/2025
Processo nº 229/2025

Deputado CORONEL DAVID - Autoriza a aplicação imediata de medida de segurança pública administrativa, para resguardar, manter ou reintegrar à posse ao legítimo possuidor e/ou proprietário de bem imóvel público ou privado, rural ou urbano e, prédio público que sofreu ou está na iminência de sofrer, turbacão ou esbulho possessório, causado por invasão ou ocupação clandestina, coletiva ou individual, e dá outras providências.

4 - Projeto de Lei nº 192/2025
Processo nº 230/2025

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 23/2025 - Altera a redação de dispositivo da Lei nº 6.338, de 1º de no-

FRENTES PARLAMENTARES – 2025

12ª Legislatura - (2023/2026) - 3ª Sessão Legislativa

FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPALISTA	
Ato 61 - MD de 13/03/2024, publicado no DOALMS 2609 de 13/03/2024, pág. 14.	
Caravina (PSDB) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Gleice Jane (PT)	Pedrossian Neto (PSD)
Jamilson Name (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)	Zeca do PT (PT)
Lídio Lopes (Patriota)	Zé Teixeira (PSDB)
Londres Machado (PP)	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ato 62 - MD de 13/03/2024, publicado no DOALMS 2619 de 27/03/2024, pág. 13.	
Lídio Lopes (Patriota) - Coordenador	João Henrique (PL)
Caravina (PSDB)	Lia Nogueira (PSDB)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Jamilson Name (PSDB)	Zeca do PT (PT)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ato 63 - MD de 13/03/2024, publicado no DOALMS 2619 de 27/03/2024, pág. 14.	
Lídio Lopes (Patriota) - Coordenador	João Henrique (PL)
Caravina (PSDB)	Lia Nogueira (PSDB)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Jamilson Name (PSDB)	Zeca do PT (PT)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES	
Ato 80 - MD de 25/06/2024, publicado no DOALMS 2677 de 27/06/2024, pág. 11/12	
Mara Caseiro (PSDB) - Coordenadora	Coronel Davi (PL)
Gleice Jane (PT)	Jamilson Name (PSDB)
João Henrique (PL)	Junior Mochi (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)	Lídio Lopes (Patriota)
Lucas de Lima (Sem Partido)	Marcio Fernandes (MDB)
Paulo Duarte (PSB)	Pedrossian Neto (PSD)
Professor Rinaldo (Podemos)	Renato Câmara (MDB)
Roberto Hashioka (União)	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA	
Ato 87 - MD de 28/08/2024, publicado no DOALMS 2713 de 29/08/2024, pág. 9	
João Henrique (PL) - Coordenador	Coronel David (PL)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DIREITO DE PROPRIEDADE - FPDP	
Ato 02 - MD de 19/02/25, publicado no DOALMS 2807 de 20/02/25, pág. 21	
Coronel David (Coordenador)	Neno Razuk
Antonio Vaz	Paulo Corrêa
João Henrique	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Londres Machado	Roberto Hashioka
Lucas de Lima	Zeca do PT
Mara Caseiro	Zé Teixeira
Marcio Fernandes	
FRENTE PARLAMENTAR INVASÃO ZERO - FPIZ	
Ato 03 - MD de 19/02/25, publicado no DOALMS 2807 de 20/02/25, pág. 22	
Coronel David (Coordenador)	Marcio Fernandes
Antonio Vaz	Neno Razuk
Jamilson Name	Paulo Corrêa
João Henrique	Professor Rinaldo
Junior Mochi	Renato Câmara
Lia Nogueira	Roberto Hashioka
Lucas de Lima	Zé Teixeira
Mara Caseiro	
FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PÚBLICA E DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – FPSPSP	
Ato 04 - MD de 19/02/25, publicado no DOALMS 2807 de 20/02/25, pág. 22	
Coronel David (Coordenador)	Marcio Fernandes
Antonio Vaz	Neno Razuk
João Henrique	Paulo Corrêa
Junior Mochi	Pedrossian Neto
Londres Machado	Professor Rinaldo
Lucas de Lima	Roberto Hashioka
Mara Caseiro	Zé Teixeira

FRENTE PARLAMENTAR DE RECURSOS HÍDRICOS	
Ato 08 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 23/24	
Renato Câmara (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Pedro Kemp
Gleice Jane	Pedrossian Neto
Junior Mochi	
FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	
Ato 09 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 24	
Renato Câmara (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Pedro Kemp
Gleice Jane	Pedrossian Neto
Junior Mochi	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Ato 10 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 24/25	
Renato Câmara (Coordenador)	Lucas de Lima
Antonio Vaz	Mara Caseiro
Coronel David	Marcio Fernandes
Gleice Jane	Pedro Kemp
Junior Mochi	Pedrossian Neto
Londres Machado	
FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS	
Ato 11 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 25	
Renato Câmara (Coordenador)	Londres Machado
Antonio Vaz	Lucas de Lima
Coronel David	Marcio Fernandes
Jamilson Name	Pedro Kemp
Junior Mochi	Pedrossian Neto
Lia Nogueira	Professor Rinaldo
Lídio Lopes	Zeca do PT
FRENTE PARLAMENTAR DO LEITE	
Ato 12 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 25/26	
Renato Câmara (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Paulo Corrêa
Jamilson Name	Pedro Kemp
Junior Mochi	Pedrossian Neto
Lia Nogueira	Professor Rinaldo
Londres Machado	Roberto Hashioka
Lucas de Lima	
FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA SUINOCULTURA	
Ato 13 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 26	
Renato Câmara (Coordenador)	Neno Razuk
Antonio Vaz	Paulo Corrêa
Coronel David	Pedro Kemp
Gerson Claro	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Mara Caseiro	Roberto Hashioka
Marcio Fernandes	
FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AO VAREJO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATO GROSSO DO SUL	
Ato 14 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 26/27	
Renato Câmara (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Caravina	Paulo Corrêa
Gerson Claro	Paulo Duarte
Gleice Jane	Pedro Kemp
Jamilson Name	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Londres Machado	Roberto Hashioka
Lucas de Lima	

FRENTE PARLAMENTAR DA AVICULTURA Ato 15 – MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág 27	
Renato Câmara (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Paulo Corrêa
Jamilson Name	Pedro Kemp
Junior Mochi	Pedrossian Neto
Lia Nogueira	Professor Rinaldo
Londres Machado	Roberto Hashioka
Lucas de Lima	
FRENTE PARLAMENTAR DE LIMITES, DIVISAS TERRITORIAIS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Ato 16 – MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág 27/28	
Renato Câmara (Coordenador)	Paulo Corrêa
Gerson Claro	Paulo Duarte
Lia Nogueira	Pedrossian Neto
Mara Caseiro	Roberto Hashioka
Marcio Fernandes	Zeca do PT
Neno Razuk	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Ato 07 – MD de 26/02/25, publicado no DO ALMS 2819 de 12/03/25, pág 5/6	
Lidio Lopes (Coordenador)	Paulo Corrêa
Caravina	Paulo Duarte
Jamilson Name	Renato Câmara
Marcio Fernandes	Zé Teixeira
FRENTE PARLAMENTAR CRISTÃ EM DEFESA DA FAMÍLIA - FPCDF Ato 17 – MD de 27/02/25, publicado no DO ALMS 2819 de 12/03/25, pág 6	
Antonio Vaz (Coordenador)	Marcio Fernandes
Coronel David	Neno Razuk
João Henrique	Pedrossian Neto
Lidio Lopes	Professor Rinaldo
Londres Machado	Roberto Hashioka
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EDUCAÇÃO Ato 18 – MD de 27/02/25, publicado no DO ALMS 2819 de 12/03/25, pág 6/7	
Pedro Kemp (Coordenador)	Paulo Corrêa
Jamilson Name	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Mara Caseiro	Renato Câmara
FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA Ato 19 – MD de 27/02/25, publicado no DO ALMS 2819 de 12/03/25, pág 7	
Pedro Kemp (Coordenador)	Marcio Fernandes
Gerson Claro	Mara Caseiro
Jamilson Name	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Lia Nogueira	Renato Câmara
FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPALISTA Ato 20 – MD de 27/02/25, publicado no DO ALMS 2819 de 12/03/25, pág 7/8	
Caravina (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Pedro Kemp
Gleice Jane	Pedrossian Neto
Jamilson Name	Professor Rinaldo
Junior Mochi	Renato Câmara
Lia Nogueira	Zeca do PT
Lidio Lopes	Zé Teixeira
Londres Machado	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ROTA BIOCEÂNICA RODOFERROVIÁRIA E ENERGÉTICA Ato 21 – MD de 06/03/25, publicado no DO ALMS 2824 de 19/03/25, pág 15	
Zeca do PT (Coordenador)	Lucas de Lima
Antonio Vaz	Mara Caseiro
Caravina	Marcio Fernandes
Coronel David	Neno Lopes
Gerson Claro	Paulo Corrêa
Gleice Jane	Paulo Duarte
Jamilson Name	Pedro Kemp
João Henrique	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Renato Câmara
Lia Nogueira	Professor Rinaldo
Lidio Lopes	Roberto Hashioka
Londres Machado	Zé Teixeira

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Ato 22 – MD de 06/03/25, publicado no DO ALMS 2824 de 19/03/25, pág 16	
Lidio Lopes (Coordenador)	Paulo Corrêa
Caravina	Paulo Duarte
Jamilson Name	Renato Câmara
Marcio Fernandes	Zé Teixeira
FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DO ESTADO Ato 23 – MD de 25/03/25, publicado no DO ALMS 2830 de 27/03/25, pág 20	
Pedrossian Neto (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Pedro Kemp
João Henrique	Professor Rinaldo
Lia Nogueira	Roberto Hashioka
FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS Ato 25 – MD de 25/03/25, publicado no DO ALMS 2830 de 27/03/25, pág 21	
Pedrossian Neto (Coordenador)	Mara Caseiro
Coronel David	Neno Razuk
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Lucas de Lima	Zeca do PT
Marcio Fernandes	
FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DO COOPERATIVISMO Ato 26 – MD de 25/03/25, publicado no DO ALMS 2830 de 27/03/25, pág 21	
Professor Rinaldo (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Caravina	Neno Razuk
Coronel David	Paulo Corrêa
Gerson Claro	Paulo Duarte
Gleice Jane	Pedro Kemp
Jamilson Name	Pedrossian Neto
João Henrique	Renato Câmara
Junior Mochi	Roberto Hashioka
Lia Nogueira	Zeca do PT
Londres Machado	Zé Teixeira
Lucas de Lima	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA Ato 27 – MD de 25/03/25, publicado no DO ALMS 2830 de 27/03/25, pág 22	
Mara Caseiro (Coordenadora)	Pedro Kemp
Antonio Vaz	Pedrossian Neto
Jamilson Name	Professor Rinaldo
João Henrique	Roberto Hashioka
Junior Mochi	Zeca do PT
FRENTE PARLAMENTAR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL Ato 28 – MD de 10/04/25, publicado no DO ALMS 2840 de 11/04/25, pág 11	
Pedro Kemp (Coordenador)	Lia Nogueira
Caravina	Mara Caseiro
Coronel David	Marcio Fernandes
Gleice Jane	Paulo Duarte
Jamilson Name	Renato Câmara
Junior Mochi	Zeca do PT



Consolidação de Leis Estaduais

Poder Legislativo	Tribunal de Contas	
Poder Executivo	Poder Judiciário	
Defensoria Pública	Ministério Público	
Denominação de Vias, Logradouros Públicos e Próprios		
Direitos às Mulheres	Ambientais	
Tributárias	Saúde	Utilidade Pública
Datas e Eventos Comemorativos	Proteção e Defesa do Consumidor	

Clique na consolidação desejada ou [aqui](#) para acessar a página contendo todas as Consolidações de Leis Estaduais de Mato Grosso do Sul.



Clique na imagem ou [aqui](#) para acessar o documento Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul Comentada - Volume 1 e Volume 2.

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ANEXO À LEI Nº 3.945, DE 4 DE AGOSTO DE 2010.

DATA COMEMORATIVA	EVENTOS NO ESTADO/MS	LEI Nº	DATA	D.O. Nº	DATA
Meses/julho e agosto	Festa do Leitão no Roletê em São Gabriel do Oeste	3.553	22/8/2008	7.282	25/8/2008
27 de julho a 2 de agosto	Semana Estadual da Suinocultura	5.606	30/11/2020	10.337	19/12/2020
Mês de agosto	Concurso do Milho Safrinha	5.439	18/11/2019	10.031	19/11/2019
1º de Agosto	Semana de Conscientização e Incentivo à Mamanalgêsia	6.149	1º/12/2023	11.339	4/12/2023
6 de agosto	Festa da Família Mantense de Camapuã	5.406	1º/10/2019	9.999	2/10/2019
Semana entre 1º e 8 de agosto	Semana Estadual da Amamentação	4.728	29/9/2015	9.015	30/9/2015
1º domingo de agosto	Festa da "Costelada Pantaneira"	5.505	13/5/2020	10.170	14/5/2020
3 de agosto	Dia Estadual do Capoeirista	5.520	2/6/2020	10.188	3/6/2020
4 de agosto	Feira da Bolívia	5.043	22/8/2017	9.479	23/8/2017
4 de agosto	Agosto Cinza como Mês Estadual de Conscientização do Cidadão no Combate aos Incêndios e Queimadas	5.431	6/11/2019	10.024	7/11/2019
6 de agosto	Dia da Comunidade Boliviana no Estado de Mato Grosso do Sul	2.248-A	5/7/2001	5.554	20/7/2001
6 de agosto	Dia Estadual dos Funcionários Administrativos da Educação Pública de MS	5.836	15/03/2022	10.778	16/03/2022
7 de agosto	Dia Estadual de Comemoração à Lei Maria da Penha	3.703	13/7/2009	7.499	14/7/2009
11 de agosto	Dia da Leitura	3.662	4/5/2009	7.451	5/5/2009
12 de agosto	Dia Estadual do Arte Educador	5.971	11/11/2022	10.988	16/11/2022
13 de agosto	Dia do Economista	3.611	19/12/2008	7.366	22/12/2008
13 de agosto	Semana do Economista	5.451	10/12/2019	10.047	11/12/2019
13 de agosto	Dia Estadual da Mulher Música-Instrumentista	6.415	30/5/2025	11.845	2/6/2025
15 de agosto	Festa de Nossa Senhora da Abadia – Padroeira do Município de Sidrolândia –MS	5.544	27/7/2020	10.237	28/7/2020
17 de agosto	Dia Estadual de Valorização do Patrimônio Cultural Sul-Mato-Grossense	6.040	5/4/2023	11.126	10/4/2023
20 de agosto	Dia do Maçom	3.766	4/11/2009	7.576	5/11/2009
20 de agosto	Dia do Batista Sul-Mato-Grossense	5.229	16/7/2018	9.698	17/7/2018
21 de agosto e a Semana em que este se inserir	Dia Estadual de Conscientização dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Semana de Atuação em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência	3.557	21/8/2008	7.286	1º/9/2008
21 de agosto	Dia Estadual da Educação Superior	5.040	21/8/2017	9.478	22/8/2017
22 de agosto	Dia do Educador Especial	5.117	26/12/2017	9.561	27/12/2017
25 de agosto	Dia dos Profissionais da Beleza e da Estética	3.452	3/12/2007	7.105	4/12/2007
25 de agosto	Dia Estadual do Líder Comunitário	4.104	27/12/2011	8.060	28/12/2011
25 de agosto	Semana Estadual do Bebê	5.116	26/12/2017	9.561	27/12/2017
25 de agosto	Dia Estadual do Feirante	5.508	18/5/2020	10.175	19/5/2020
25 a 31 de agosto	Semana Estadual da Avicultura	5.663	19/5/2021	10.513	20/5/2021
26 de agosto	Dia das Artes Marciais	2.449	17/5/2002	5.755	20/5/2002
Semana do dia 3 de agosto	Festa do Peão em Cassilândia	3.566	18/9/2008	7.300	19/9/2008
1ª quinzena/agosto	Festa do Peixe em Três Lagoas	2.058	23/12/1999	5.169	27/12/1999
1ª Semana/agosto	Festa do Senhor Bom Jesus da Capela em Costa Rica-MS	3.728	31/8/2009	7.533	1º/9/2009
Última Semana/agosto	Festival da Canção em Nova Andradina – CANTANOVA	3.626	23/12/2008	7.368	24/12/2008
1ª Semana/agosto	Semana de Prevenção e Combate ao Câncer de Próstata	3.548	28/7/2008	7.263	29/7/2008
2ª semana/agosto	Semana Estadual de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Queimadas Urbanas	5.485	18/12/2019	10.055	20/12/2019
2ª semana/agosto	Agosto Azul e Vermelho	5.970	7/11/2022	10.984	8/11/2022
3ª semana/agosto	Semana Estadual de Doação de Sangue	5.391	9/9/2019	9.983	10/9/2019
4º sábado/agosto	Campanha Quebrando o Silêncio	6.418	3/6/2025	11.847	4/6/2025
3º domingo/agosto	Dia Estadual do Obreiro Evangélico	5.834	10/3/2022	10.775	11/3/2022
Mês de agosto	Festa da Abóbora em Bodoquena	3.798	14/12/2009	7.604	15/12/2009
Mês de agosto	Encontro de Cowboys em Bodoquena	3.817	21/12/2009	7.609	22/12/2009
Mês de agosto	Festa da Sopa Paraguaia	4.798	21/12/2015	9.071	22/12/2015
Mês de agosto	Campanha de Conscientização sobre Linfoma não Hodgking	6.101	30/8/2023	11.257	31/8/2023
Meses de agosto e setembro de cada ano	Festa do Peão de Boiadeiro de Alcínópolis	6.152	11/12/2023	11.347	12/12/2023
Entre os meses de agosto a outubro de cada ano	Festa das Nações Maçônicas	4.846	18/4/2016	9.148	19/4/2016



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituído pela Resolução 29/11, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989, de 14 de julho de 2011, e se pauta nas disposições do art. 5º, XXXIII, e do art. 37, § 1º, da Constituição da República, que preveem a publicidade pelos órgãos públicos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse particular, coletivo ou geral, e nas disposições do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade na gestão fiscal de planejamento e transparência.

<http://diariooficial.al.ms.gov.br>
Telefone para contato: (67) 3389-6243